



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE ENTIDADES NACIONAIS – CDEN
BRASÍLIA - DF, 20 a 22 DE FEVEREIRO DE 2017

INTERESSADO: CDEN/Confea

EMENTA: Aprovação do relatório de atividades do CDEN do exercício 2016.

PROPOSTA - CDEN Nº 003/2017

O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.011, de 24 de agosto e com a Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014 do Confea, reunido em Brasília, Distrito Federal, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2017, propõe:

a) Situação Existente

O Regimento do Cden, aprovado por meio da Resolução 1056/2014, estabelece:

*Art. 14. O processo eleitoral ocorrerá no início da primeira reunião do CDEN, após a abertura dos trabalhos e **apresentação do relatório de atividades do exercício anterior** pelo Coordenador cujo mandato se encerra.*

b) Proposta

Aprovar o relatório de atividades do CDEN no exercício 2016.

c) Justificativa

O Regimento do CDEN, em seu art. 14, estabelece que o relatório de atividades do exercício anterior deve ser apresentado durante a primeira reunião do CDEN, antecedendo o processo eleitoral.

d) Fundamentação Legal

Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014.

e) Sugestão de Mecanismos

Encaminhar à Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS, para conhecimento.

Brasília - DF, 22 de fevereiro de 2017.

Eng. Agr. Angelo Petto Neto - Presidente da CONFAEAB
Coordenador do CDEN